



Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior.
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – PRAE



93

Rubrica

CHAMADA PÚBLICA Nº 95/2018

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE CURSO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS E PERMANÊNCIA UNIVERSITÁRIA – PBEPU.

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, Professor José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, na conformidade do que dispõe os Parágrafos 1º e 2º do Art. 12, do Estatuto da FUNECE; combinados com o Art. 163, “letra f”, do Regimento Geral da UECE, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo para o Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitária, ano 2018, destinado a alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada.

1. DO OBJETIVO

Propiciar aos estudantes dos cursos de graduação, com situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, apoio financeiro para sua permanência qualificada e desempenho acadêmico satisfatório na universidade.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento das bolsas de estudo desta Chamada Pública advém do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, criado através da Lei Complementar nº 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), e regulamentado pelo Decreto nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009).

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UECE, a partir do primeiro semestre, que pertença a famílias com renda *per capita* igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo, conforme disposições da Constituição Estadual acerca do conceito de pobreza, na forma de sua comprovação (Art. 3º da Lei Nº 14.859 de 28/12/2010 – DOE de 06/01/2011).

4. DO NÚMERO, DA DURAÇÃO E DO VALOR DAS BOLSAS

4.1. Serão disponibilizadas por esta Chamada Pública 500 (quinhentas) bolsas de estudo segundo os quadros de vagas descritos nos itens 4.1 e 4.2, a seguir:

04
0
Rubrica

Campus	Quantidade de vagas
Itaperi e Fátima	232 vagas
CECITEC	22 vagas
FACEDI	28 vagas
FAEC	27 vagas
FAFIDAM	79 vagas
FECLESC	50 vagas
FECLI	27 vagas

4.2. Serão disponibilizadas 35 (trinta e cinco) bolsas para os estudantes dos cursos de graduação da modalidade semipresencial, ofertados pela UECE com apoio institucional da Universidade Aberta do Brasil (UAB), de acordo com quadro de vagas descrito abaixo:

Nº	Polo	Cursos	Quantidade de vagas
01	Aracoiaba	Ciências Biológicas	1 vaga
02	Barbalha	Matemática	1 vaga
03	Beberibe	Ciências Biológicas	1 vaga
04		Computação	1 vaga
05		Pedagogia	1 vaga
06		Química	1 vaga
07	Brejo Santo	Administração Pública	1 vaga
08	Camocim	História	1 vaga
09		Química	1 vaga
10	Caucaia-Itambé	Geografia	1 vaga
11		Computação	1 vaga
12	Caucaia-Jurema	Matemática	1 vaga
13	Caucaia- Novo Pabussu Praia	Pedagogia	1 vaga
14	Itapipoca	Computação	1 vaga
15		Geografia	1 vaga
16		Administração Pública	1 vaga
17	Fortaleza – Damas	Matemática	1 vaga
18	Jaguaribe	Administração Pública	1 vaga
19		Computação	1 vaga
20		Geografia	1 vaga
21		Pedagogia	1 vaga

OS

Rubrica

22	Limoeiro do Norte	Computação	1 vaga
23		Pedagogia	1 vaga
24	Maracanaú	Química	1 vaga
25	Maranguape	Ciências Biológicas	1 vaga
26		Computação	1 vaga
27	Mauriti	Administração Pública	1 vaga
28		Computação	1 vaga
29	Mauriti	Matemática	1 vaga
30	Quixeramobim	Administração Pública	1 vaga
31		Ciências Biológicas	1 vaga
32		Computação	1 vaga
33		Geografia	1 vaga
34		Pedagogia	1 vaga
35	Russas	Ciências Biológicas	1 vaga

4.3. As bolsas do PBEPU de que trata a presente Chamada Pública terão duração de 10 (dez) meses, compreendendo período de março a dezembro de 2018, sendo possível renovações até o total de 48 (quarenta e oito) meses de bolsas, concordando com o disposto no Artigo 11 da lei 11788 de 25 de setembro de 2008.

4.4. O valor da bolsa é de R\$ 450,00 (quatrocentos reais) mensais.

5. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderão inscrever-se e submeter-se ao processo seletivo os estudantes que estejam regularmente matriculados em um dos cursos de graduação da UECE, a partir do primeiro semestre:

- I. Que comprovem situação socioeconômica de baixa renda, com pertença a extratos de renda familiar de até $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo per capita, conforme disposições da Constituição Estadual acerca do conceito de pobreza, na forma de sua comprovação (Art. 3º da Lei N° 14.859 de 28/12/2010 – DOE de 06/01/2011);
- II. Que disponham de pelo menos 12 horas semanais para o desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, ou que auxiliem as rotinas administrativas desenvolvidas nos diversos setores da universidade.

5.2. Para efeito de comprovação da condição de baixa renda será considerado, conforme o inciso IV do Art. 3º da Lei N° 14.859 de 28/12/2010 – DOE de 06/01/2011, o comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo por membro do núcleo familiar do(a) candidato(a), nos termos:

- I. Empregado regular: cópia da CTPS (páginas de identificação e a página do contrato vigente) e/ou cópias dos contracheques dos últimos 03 (três) meses;

- 96
Rubrica
- II. Trabalhador autônomo: Declaração de Trabalhador Autônomo (Anexo I) devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos atualizada (DECORE), assinada por contabilista e devidamente autenticada com a Declaração de Habilitação Profissional (DHP);
 - III. Aposentado ou pensionista: cópias dos contracheques dos últimos 03 (três) meses; ou Demonstrativo de Crédito de Benefício (DCB), disponível nos terminais de autoatendimento bancários;
 - IV. Empresário/Microempresário: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos atualizada (DECORE), assinada por contabilista e devidamente autenticada com a Declaração de Habilitação Profissional (DHP);
 - V. Desempregado: registro no Ministério do Trabalho e da Previdência Social (DRT), para fins de seguro-desemprego; ou apresentação da cópia da CTPS (páginas de identificação, página do último contrato de trabalho encerrado e a primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco, e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas) desprovida de anotação laboral; ou declaração que não exerce atividade remunerada (Anexo II) devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório;
 - VI. Menor de idade: apresentação da cópia da certidão de nascimento ou cópia da cédula de identidade ou da cópia do passaporte;
 - VII. Participante de algum Programa Social do Governo Federal: Comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, ou o Número de Identificação Social (NIS), o qual deve ser inserido na opção NIS da Ficha de Inscrição do candidato.
- 5.3. Não poderão se inscrever e nem se submeter ao processo seletivo, os estudantes:
- I. Contemplados por 48 (quarenta e oito) meses ou mais de Bolsa no PBEPU;
 - II. Que apresentem matrícula institucional;
 - III. Que já tenham concluído outro curso de graduação;
 - IV. Que exerçam atividades de trabalho remunerado, com vínculo empregatício ou outros;
 - V. Contemplados com bolsas desta universidade ou de quaisquer outros órgãos de fomento, excetuando-se bolsas de programas sociais do Governos Federal, como o Bolsa Família;
 - VI. Contemplados com a bolsa do PBEPU que tenham desistido ou abandonado o programa, salvo em situações justificadas e devidamente aprovadas pelo Conselho Superior de Bolsas da UECE;
 - VII. Contemplado(a) com a bolsa do PBEPU que tenha sido desligado(a) do programa por motivo de advertência, inadimplência e ou outros motivos de natureza disciplinar, salvo em situações justificadas e devidamente aprovadas pelo Conselho Superior de Bolsas da UECE;
 - VIII. Contemplado(a) com a bolsa do PBEPU que tenha sido reprovado(a) duas ou mais vezes (por frequência ou por desempenho) no período de vigência da bolsa, salvo em situações justificadas e devidamente aprovadas pelo Conselho Superior de Bolsas da UECE.

97

Rubrica

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições terão início às 00h00 do dia 15 de janeiro de 2018 e permanecerão abertas até às 23h59min do dia 02 de fevereiro de 2018.
- 6.2. Os pedidos de inscrições, no período previsto no subitem 6.1, deverão ser realizados exclusivamente por meio do Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br>), através, exclusivamente, do e-mail institucional do(a) aluno(a).
- 6.3. É possível digitalizar e enviar documentos no ato da inscrição pela internet, sendo recomendado o seguinte padrão: formato PDF, colorido 24 bits e qualidade 150 DPI em um arquivo único, sendo que o tamanho de cada arquivo não pode exceder 500kB.
- 6.4. Para esclarecimentos e apoio para a realização da inscrição, os(as) estudantes das unidades do interior deverão procurar suas respectivas unidades de ensino, onde também serão lotados(as).
- 6.5. A inscrição pode ser invalidada a qualquer tempo mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas.
- 6.6. Para efeito de comprovação de água, energia, deficiência, doença e/ou aluguel, estes documentos deverão ser de um dos últimos 03 (três) meses;
- 6.7. O(A) candidato(a) deverá escolher, no ato da inscrição, no máximo 02 (duas) Áreas de Atuação, dentre as listadas na Tabela a seguir:

Área de Atuação	Breve Descrição
Pesquisa	Laboratórios de Pesquisa, projetos de pesquisa, dentre outras.
Atividades Administrativas	Atendimento ao público, serviços administrativos, informática, dentre outras.
Projeto Estudante Solidário (em parceria com a SEDUC)	Projetos como o Mais Educação, Mediação e Protagonismo, desenvolvidos nas Escolas Públicas em parceria com a Secretaria da Educação do Ceará (SEDUC).
Atividades Esportivas	Esportes e projetos relacionados à Educação Física.

- I. Eventuais mudanças de setor do(a) bolsista só poderão ser efetuadas nas atividades dentro das duas Áreas de Atuação escolhidas no ato da inscrição.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. O processo seletivo constará de duas etapas:
 - II. Primeira etapa: Análise documental: Avaliação objetiva da situação de vulnerabilidade socioeconômica do candidato por meio da análise das informações prestadas, conforme respectivos documentos comprobatórios apresentados;
 - III. Segunda etapa: Realização de entrevista aplicada apenas aos candidatos que a Comissão de Seleção de Bolsas do PBEPU/PRAE julgar necessária para esclarecimento de informações. Nestes casos os candidatos convocados pela referida comissão de bolsas deverão apresentar a documentação original no ato da entrevista;
- 7.2. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista na data e horário agendados será considerado(a) desistente do processo seletivo.
- 7.3. Após o resultado da seleção, os candidatos classificados deverão comparecer, obrigatoriamente, à Célula de Assistência ao Estudante (CAES) da PRAE, no Campus

Rubrica

do Itaperi em Fortaleza e/ou nas Unidades do Interior no período de cadastramento, que vai de 05 a 09 de março de 2018, portando os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento e/ou Casamento do(a) candidato(a);
 - II. Dados da Conta Corrente do(a) bolsista no Banco Bradesco;
 - III. Comprovante de endereço atualizado do(a) candidato(a).
- 7.4. Os demais candidatos, que atenderem aos requisitos da seleção e não foram selecionados, comporão o cadastro de reserva para as substituições de bolsistas que ocorrerem durante o ano de 2018, seguindo ordem de classificação.
- 7.5. Fica a PRAE responsável pela realização de nova seleção para suprir vagas ociosas, caso exista o esvaziamento do cadastro de reserva ou a necessidade de preenchimento de novas vagas.

8. DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1. A classificação e o desempate, respectivamente, dos candidatos selecionados para preenchimento das bolsas do PBEPU será realizada de acordo com a análise situacional apresentada, obedecendo aos seguintes parâmetros:
- I. Menor renda per capita do núcleo familiar;
 - II. Comprovante de inscrição da família em programas e benefícios de assistência social do Governo Federal;
 - III. Localização e situação de moradia do candidato – Maior distância a ser percorrida até a universidade, se a moradia é própria, alugada ou cedida;
 - IV. Situação de saúde dos membros familiares do candidato que implique comprometimento da renda com tratamentos médicos devidamente comprovados;
 - V. Apresentação de trabalho no Encontro do PBEPU do ano anterior;
 - VI. Maior idade do candidato;

9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 9.1. Reservam-se 5% das vagas destinadas às bolsas do PEBPU (25 bolsas) para pessoas com deficiência física, mental e visual, devidamente comprovada.
- 9.2. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condição com os demais candidatos.
- 9.3. Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá:
- I. No ato da inscrição, declarar-se com deficiência e constar laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, juntamente aos comprovantes necessários para a inscrição;
 - II. No caso de não preenchimento das vagas do que trata o item 9.1, que não forem providas por falta de candidatos(as) com deficiência aprovados(as) serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

10. DATAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 10.1. O processo de seleção ocorrerá obedecendo aos seguintes prazos:
- I. Lançamento da Chamada Pública: 15 de janeiro de 2018;
 - II. Período de inscrição: 15 de janeiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2018;

93

Rubrica

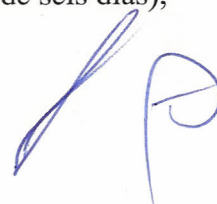
- III. Análise da documentação apresentada: 05 a 23 de fevereiro de 2018;
- IV. Realização das entrevistas: 19 a 23 de fevereiro de 2018;
- V. Divulgação do resultado final: 26 de fevereiro de 2018.
- VI. Prazo para interposição de recursos: 27 de fevereiro de 2018.
- VII. Resultado final após recurso: 01 de março de 2018.
- VIII. Divulgação da lotação: 02 de março de 2018.
- IX. Período de cadastramento: 05 a 09 de março de 2018.
- 10.2. As Unidades do Interior deverão enviar à PRAE as listagens do resultado da seleção até o dia 25 de fevereiro de 2018 para ser publicado o resultado oficial.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Admitir-se-á recurso devidamente fundamentado quanto ao resultado final de classificação.
- 11.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no dia 27 de fevereiro de 2018. Para tanto, o candidato deverá preencher e assinar o Formulário de Recurso (Anexo III), abrir processo no Protocolo Geral da UECE ou na secretaria dos respectivos Campi do interior.
- 11.3. Não serão aceitos recursos intempestivos, nem relativos a assunto diverso do questionado.
- 11.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nesta cláusula não serão avaliados.
- 11.5. A Comissão de Seleção de Bolsas do PEBPU constitui a última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DAS RESPONSABILIDADE E DA AVALIAÇÃO DO(A) BOLSISTA

- 12.1. O desempenho do(a) bolsista, durante o período de vigência da bolsa, será acompanhado pelo responsável do setor, projeto ou ação pedagógica de lotação de cada bolsista;
- 12.2. O processo de acompanhamento das atividades de cada bolsista será realizado mediante o preenchimento do relatório mensal de atividades no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br>);
- 12.3. Será responsabilidade do(a) bolsista preencher o relatório mensal de atividades no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br>), no período que compreende o penúltimo dia do mês ao 2º dia do mês seguinte (período total de quatro dias);
- 12.4. A homologação ou não do relatório de atividades do(a) bolsista no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br>) é de responsabilidade do coordenador do setor, projeto ou ação pedagógica no qual o(a) bolsista está lotado(a);
- 12.5. A homologação do relatório de atividades do(a) bolsista no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br>), pelo responsável do setor, projeto ou ação pedagógica no qual o(a) bolsista está lotado(a), deverá ser feita no período compreendido entre o penúltimo dia do mês ao 4º dia do mês seguinte (período total de seis dias);



18

Rubrica

- 12.6. A falta do preenchimento do relatório mensal de atividades do(a) bolsista no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br/>), ou a recusa deste relatório por parte do coordenador do setor, projeto ou ação pedagógica no qual o(a) bolsista foi lotado(a), durante o primeiro mês acarretará em advertência, e no segundo mês consecutivo ou alternado, acarretará em desligamento do programa de bolsas PEBPU.
- 12.7. A avaliação das atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista deverá ser feita mediante preenchimento de relatório anual, disponível no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br/>), em data estabelecida pela CAES/PRAE. Este relatório juntamente com o histórico escolar do(a) bolsista, servirá de base para avaliação do desempenho acadêmico do(a) estudante bolsista.
- 12.8. O(A) bolsista deverá cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais e exercer com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao campo de inserção para o qual foi lotado(a) pela CAES/ PRAE.
- 12.9. Participar, obrigatoriamente, da Semana Universitária da UECE, a ser realizada no segundo semestre de 2018, com o envio e apresentação de trabalho relativo ao Programa/Projeto ao qual está vinculado(a), conforme orientações da PRAE;
- 12.10. Cumprir 12 (doze) horas em atividades durante a Semana Universitária, incluídas as horas de apresentação de trabalho;
- 12.11. Comparecer, sempre que convocado(a), às reuniões e aos Encontros de bolsistas promovidos pela PRAE.

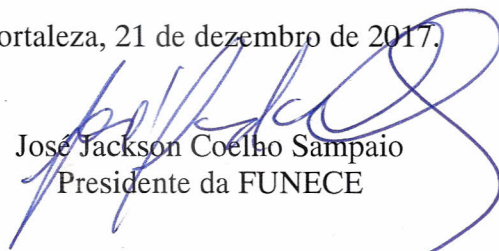
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Os candidatos deverão ficar atentos às datas estabelecidas nesta Chamada Pública, pois a Comissão de Bolsas do PEBPU não se responsabilizará pelo não cumprimento dos devidos prazos estabelecidos;
- 13.2. Serão utilizados os dados do controle acadêmico, se as informações não forem coerentes, o estudante deverá atualizá-los no aluno *online*;
- 13.3. O(A) bolsista poderá ser desligado(a) do Programa a qualquer tempo, nos seguintes casos:
 - I. Por abandono ou trancamento total das disciplinas;
 - II. Possuir o total de 7 (sete) faltas consecutivas e não justificadas;
 - III. Adquirir no período de bolsa um vínculo empregatício;
 - IV. Por solicitação do(a) próprio(a) bolsista;
 - V. Por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo e período de vigência da bolsa;
 - VI. Por ter concluído curso de graduação;
 - VII. Por ter recebido duas advertências da Célula de Assistência ao Estudante CAES/PRAE durante o período de vigência da bolsa;
 - VIII. Possua duas ou mais reprovações (por frequência ou por desempenho) no período de vigência da bolsa;
 - IX. Possuir duas frequências mensais, consecutivas ou alternadas, não registradas;
 - X. Possuir vínculo com mais de um programa de bolsas, mesmo que na condição de voluntário em uma delas;
 - XI. Não realizar a matrícula em disciplinas no período de vigência da bolsa;

11
Rubrica

- XII. Realize matrícula institucional;
- XIII. Tenha concluído outro curso de graduação ou colado grau no período de vigência da bolsa.
 - 13.4. É obrigatória a devolução dos valores recebidos indevidamente da bolsa, quando comprovada uma das condições de desligamento do PBEPU, expressas no item 13.3.
 - 13.5. A PRAE utilizará da sua página eletrônica (<http://www.uece.br/prae>) e do e-mail institucional do estudante e do responsável pelo setor, projeto ou ação pedagógica no qual o(a) bolsista está lotado(a) como meio exclusivo de comunicação entre as partes.
 - 13.6. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todo o processo de seleção na página eletrônica da PRAE (<http://www.uece.br/prae>), bem como manter atualizados os seus dados de contatos (e-mail, telefone e endereço) na CAES/PRAE;
 - 13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – PRAE e/ou pelo Conselho Superior de Bolsas da UECE.

Fortaleza, 21 de dezembro de 2017.



José Jackson Coelho Sampaio
Presidente da FUNECE

Dra. Roberta Nunes
OAB-SP N° 179810
Procuradora Jurídica da FUNECE